

<p align="center"><b>Câmara Municipal de Santo André</b> Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: <a href="mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br">wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br</a> CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
---

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026	
<b>DATA:</b> 06/03/2026	<b>PROCESSO Nº:</b> 8030/2025
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021
<b>DOTAÇÃO:</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>EMPENHO:</b> 141/2026	<b>DATA:</b> 27/02/2026 <b>VALOR:</b> R\$ 3.830,00
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	90 (noventa) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço.
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP CEP: 09.040-905.
<b>GARANTIA:</b>	Garantia Legal.
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<b>Gerência Infraestrutura e Serviços</b> <u>Jorge Raphael</u> - (11) 3429-5893 <a href="mailto:jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br">jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br</a>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	ENGEHERTZ		
<b>CNPJ:</b>	28.110.714/0001-71		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Bento do Amaral da Silva, 54 - Parque São Rafael		
<b>CIDADE/UF:</b>	São Paulo / SP	<b>CEP:</b>	08320-210
<b>CONTATO:</b>	Wellington Oliveira	<b>TELEFONE:</b>	(11) 97030-6650
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:wellington@engehertz.com.br">wellington@engehertz.com.br</a>		

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Contratação de empresa para realização de Serviços de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ - CMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 3.830,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail  
[wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para realização de Serviços de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ - CMSA.*

**EMPRESA:** *ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA*

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 02/2026, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse ajuste, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento deste Ajuste, estarei submetido às penalidades acima citadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Declaro, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 06/03/2026

**Nome Completo do Responsável:** Wellington Oliveira Barreto silva

**CPF:** 396.675.018-09

Assinatura do Responsável



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **serviços** para realizar a **INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ** conforme exigência da Norma Brasileira NBR 14039:21 e Portaria 3214 MTb NR10.

Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Trata-se de serviço comum de engenharia: *Art.6º XXI a) Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

**Prazo de execução total:** 90 dias corridos, considerando inclusive finais de semana e feriados.

### 2. LOCALIZAÇÃO

CABINE PRIMÁRIA da Câmara Municipal de Santo André;

Praça IV Centenário número 02 – Paço Municipal de Santo André; Cidade de Santo André – SP

Tel. (11) 3429-5947 CNPJ 43.307.008/0001-08

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Exigência de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICAS estabelecidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14039:21, NBR 5410:04, Portaria 3214, NR10 e Decreto Lei SP 63911/2018 “Segurança contra incêndios nas edificações no Estado de São Paulo”, necessários a evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção, bem como propiciar a proteção à vida, meio ambiente e patrimônio.

A necessidade de manutenção ocorre devido ao desgaste natural resultante de tempo de operação, condições atmosféricas e climáticas.

4. **VALOR REFERENCIAL ESTIMADO:** SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação de quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### 5. DESCRIÇÃO

#### 5.1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi desenvolvido visando à execução de serviços de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, conforme exigências legais, no intuito de preservar a segurança de pessoas e instalações.

#### 5.2. FINALIDADE

Este documento informa as instruções e exigências para a execução dos serviços solicitados, descrevendo detalhes do sistema existente, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações deste documento.

O Setor de Engenharia da Gerência de Infra e Serviços será o responsável pela fiscalização destes serviços.

#### 5.3. REQUISITOS E ESCOPO

Inspeccionar e garantir que todos os componentes da CABINE PRIMARIA CMSA esteja em boas condições (integridade física) e capazes de cumprir suas funções e atendam suas respectivas normas, para reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento;

5.3.1 De forma geral devem ser executadas:

- Cabos e acessórios, inclusive de aterramento: devem ser inspecionados o estado dos cabos e seus respectivos acessórios, assim como os dispositivos de fixação e suporte, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras e ressecamento, fixação, identificação e limpeza.
- Conjuntos de aterramento, manobra, controle e medição: devem ser verificadas as estruturas dos conjuntos de manobra, controle, medição e aterramento, observando seu estado geral quanto a fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, travas e dobradiças e dispositivos de aterramento;
- Componentes com partes internas móveis: devem ser inspecionados o estado dos contatos, câmaras de arco, sinais de aquecimento, limpeza, fixação, ajustes e aferições; realizar manobras e verificar seu funcionamento.
- Inspeccionar e se necessário identificar os componentes, bornes e fiação de acordo aos esquemas elétricos;
- Ao término das verificações e ensaios deve ser efetuado ensaio geral de funcionamento, simulando todas as situações de comendo, seccionamento, proteção e sinalização, observando também os ajustes e aferições de componentes, em conformidade aos esquemas e projeto.
- Apresentar Relatórios das medições de continuidade, resistências ôhmicas de todo o sistema (conforme exigências da NB14039 e NBR5419), análise físico-químico de óleo isolante e laudos de rigidez dielétrica de EPI's e EPC's, bem como declaração de funcionalidade dos sistemas (laudos de ensaios);
- Recomendações gerais e cronograma de vistorias e inspeções periódicas;
- ART- Anotação de responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.3.2 Entrada de energia (AT) e para-raios:

Inspeção visual Limpeza geral

Inspeção e revisão das conexões de aterramento e barramentos.

Inspeção e ensaios dos transformadores de potencial (TP) e corrente (TC). Inspeção e ensaio de cabos, acessórios e muflas.

Inspeção e ensaio de para-raios Inspeção dos isoladores e suportes.

Testes de resistência ôhmica da isolação e aterramento;

5.3.3 Seccionadoras e bases fusíveis (AT):

Inspeção visual. Limpeza geral.

Revisão, alinhamento e lubrificação dos contatos das facas e terminais. Revisão e lubrificação do comando mecânico.

Verificação da abertura e fechamento. Revisão das bielas isolantes.

Revisão dos isoladores.

Teste do sistema de bloqueio e Inter travamento. Inspeção dos fusíveis.

Reaperto das conexões do cabo de aterramento, conexões gerais. Teste de resistência elétrica do isolamento.

Teste de resistência elétrica dos contatos.

Disjuntor de Média Tensão: Schneider Evolis à Vácuo 15kv Inspeção visual

Limpeza geral.

Revisão e reaperto das conexões e elementos de fixação. Revisão dos isoladores e terminais.

Inspeção das câmaras de ruptura e contatos Inspeção das bobinas de comando e sua fixação

Revisão e lubrificação do mecanismo de comando e operação. Inspeção das vedações.

Revisão das bobinas, motor, terminais e contatos dos reles primários.

Revisão e lubrificação do mecanismo de operação dos reles, bobinas e motor de carregamento da mola Teste

operacionais, atuação elétrica e/ ou mecânica dos reles primários, bobinas e motor da mola.

Teste de resistência elétrica dos contatos.

Teste de atuação no motor de carregamento de mola.

#### 5.3.4 Painéis de comando local e remoto:

Inspeção visual

Verificar e revisar fiação de comando conforme esquemas e diagramas; Teste de lâmpadas e botoeiras;

Verificar sistema de aterramento e ligação dos TP's;

Testes funcionais de acionamento do Relé e Disjuntor Evolis.

Teste de tensão e carga no nobreak de alimentação do relé (verificação tempo de autonomia).

#### 5.3.5 Relé de proteção Pextron URP-1439T Inspeção visual

Teste e regulação dos parâmetros de atuação e proteção de tensão e corrente. Limpeza e checagem dos bornes de conexão.

#### 5.3.6 Transformadores:

Inspeção visual Limpeza geral.

Inspeção e Revisão das buchas, radiadores e tanque. Inspeção e Revisão dos terminais de MT e BT. Inspeção das vedações.

Inspeção e Revisão do comutador. Verificar o nível de ruído.

Verificar o nível do líquido isolante.

Coleta de amostra do líquido isolante e análise físico-química e cromatográfica. Teste de relação de transformação.

Teste de resistência elétrica dos isolamentos e enrolamentos (bobinas).

#### 5.3.7 QGBT

Inspeção visual Limpeza geral

Verificação e reaperto das conexões Verificação de acionamento Lubrificação de partes moveis

Verificação de contatos (testes de resistência de contato) Teste de resistência ôhmica de contatos e isolação

Testes operacionais

#### 5.3.8 Serviços Complementares:

Limpeza geral

Verificação das portas, grades de proteção, placas de advertência, fechaduras, espaço livre, iluminação, ventilação.

Realizar testes de isolação para estrado de borracha isolante classe 2 tipo II 17KV, um par de luvas de borracha isolante classe 2 tipo II e uma vara de manobra em fibra de vidro 3 elementos.

### 5.4 COMPOSIÇÃO/INFRAESTRUTURA ATUAL DA CABINE PRIMÁRIA CMSA

As informações, especificações e instruções aqui constantes foram baseadas em recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e sua correspondente referência bibliográfica, que fixam condições exigíveis para inspeção, manutenção e adequação da CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, que é composta de:

03 cabos de alimentação subterrâneos 15 KV com muflas; 03 pára-raios de linha

01 kit de barras de cobre e conexões de AT; 02 sistemas de aterramento (AT/BT);

02 seccionadoras manuais 15 KV;

02 conjuntos de TP/TC para medição e proteção; 01 disjuntor Vácuo Evolis – 17,5 KV motorizado;

01 painel de comando do Disjuntor c/ rele PEXTRON URT1439T 01 base fusível HH 3F proteção TRAFIO

01 transformador 300KVA - 13,2/0,22KV trifásico a óleo e ventilação ONAN 01 Q.G.B.T Quadro Geral de Baixa Tensão.

01 bastão de manobra 01 par de luvas isolantes

02 tapete de borracha isolante

### **5.5 NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES**

A empresa licitante vencedora deverá apresentar, à época da licitação, Atestados de execução de serviços de inspeção e manutenção de CABINES PRIMÁRIAS E/OU SUBESTAÇÕES.

Para os MATERIAIS fornecidos a empresa vencedora deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes;

Os Manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos. As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

A Câmara de Santo André poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste termo de referência, que vise o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

### **6 VISTORIA PRESENCIAL**

É obrigatória a vistoria ao local dos serviços, para conhecimento de dificuldades, saneamento de possíveis dúvidas, visando participação no certame.

Por conta da visita da interessada, será emitido Atestado de Vistoria comprovando seu comparecimento ao local.

### **7 DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à qualificação deverá obrigatoriamente conter:

I - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

II - Indicação do pessoal técnico capacitado e habilitado, conforme NR10 e NBR 14039:21;

III - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada para a execução dos serviços especificados no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, se obrigará a atender às seguintes instruções:

Os trabalhos que envolvem desligamento de energia devem ser executados em feriados e/ou finais de semana a serem programados com a Engenharia da Câmara e a ENEL.

A empresa vencedora deverá apresentar Responsável (eis) Técnico(s) registrado(s) junto ao(s) conselho(s) regional (is) da(s) categoria(s), legalmente habilitado(s), para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços aqui descritos;

Os demais empregados da empresa contratada deverão estar capacitados para desempenharem as funções inerentes às atividades relacionadas ao correto atendimento dos serviços aqui descritos. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;

O profissional responsável para dirigir os serviços contratados deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos, em horário previamente estabelecido em comum acordo com a fiscalização; Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, indicados nos diagramas oferecidos pela CMSA, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela execução e garantias, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;

Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências;

Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;

Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Santo André, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;

Tomar providência, no sentido de não atrasar a execução das etapas dos trabalhos, adquirindo aqueles materiais especificados e ou equipamentos, que por sua natureza, dependam de fabricação ou encomenda prévia ou mobilização;

Fornecer, ao final da obra, toda documentação referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;

São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;

A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da empresa contratada e sob sua total responsabilidade;

A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

## **9 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS e CANTEIRO DE OBRAS**

Correrão por conta da contratada todas as despesas do planejamento, instalação e isolamento dos locais de trabalho, visando à segurança própria e de terceiros;

Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por danos ou perda de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas dependências do local de trabalho;

## **10 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS**

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a serem utilizados preferencialmente serão de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na falta destas, através de seus responsáveis: engenheiros e fiscal; sendo vedado o uso de material improvisado;

Os materiais devem atender:

- As normas ABNT;
- Regulamentos de empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações de fabricantes;
- Na falta das normas ABNT, normas internacionais consagradas; revisadas e atualizadas, padrões DIN, NEMA e IEC.

Qualquer material que esteja em desacordo com o solicitado neste Termo e seus anexos poderão, a qualquer tempo, ser impugnado pelo fiscal do contrato;

Todos os materiais que não foram especificamente mencionados nesta especificação, mais que são usuais e necessários para operação eficiente do equipamento deverão ser considerados como aqui incluídos e devem ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional;

### **11 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a contratada deverá apresentar por escrito, à fiscalização, em tempo hábil, a proposta de substituição para consentimento, sem ônus a contratante, definindo as razões desta ação (justificativa).

### **12 SEGURANÇA DO TRABALHO**

A contratada deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito na NBR 14039, NBR5419 e a NR10- Instalações e Serviços em Eletricidade.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial aquelas que se apliquem especificamente a execução dos serviços aqui descritos.

Todos os colaboradores da contratada e de subcontratadas se houver, são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;

Em regra geral, serão periodicamente exigidos todos os EPI's e EPC's descritos na APR - Análise Preliminar de Riscos (a Análise Preliminar de Riscos nada mais é que uma inspeção ou um levantamento prévio e detalhado sobre todos os riscos que possam estar presentes em um ambiente de trabalho. Com o levantamento dos riscos ocupacionais, devem-se propor ações preventivas para evitá-los);

É de responsabilidade de a contratada fornecer os EPI's e EPC's e o treinamento para uso desses equipamentos;

O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que estiver danificado, inoperante ou extraviado;

Fornecer aos colaboradores materiais higienizantes para o uso nos EPI's e EPC's periodicamente, ao mínimo uma vez ao dia;

Instalar suportes tipo bandeja e contentores visando à guarda de resíduos e fragmentos advindo dos trabalhos, com risco de que queda e permanência em quaisquer locais, de trânsito ou não;

Não será permitido o transporte simultâneo de cargas e pessoas; Não obstruir equipamentos de combate a incêndio;

### **13 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A contratada deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;

Somente quando expressamente informado e registrado pela fiscalização, materiais, mão de obra ou serviços deixarão de constituir em obrigações contratuais;

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela execução dos serviços, enquanto que a FISCALIZAÇÃO, como sendo a CMSA, através da Engenharia da Gerência de Infraestrutura e Serviços, a qual terá competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações efetuadas pela CMSA, através da Engenharia da Gerência de Infraestrutura e Serviços – GIS.

Os serviços deverão ser executados com as subestações desligadas, em dia a ser programado pela CMSA.

Os serviços de eletricidade executados pela Empresa Contratada deverão estar de acordo com:

-NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

-NBR 14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão;

-Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego;

-Normas, Comunicados e Especificações Técnicas da Concessionária de energia: ENEL/SP.

A Empresa Contratada deverá apresentar ao setor técnico da Câmara, Relatório Técnico contendo os valores

dos ensaios e verificações efetuadas, bem como comentários quanto às possíveis correções que se fizerem necessárias.

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de marcas e tipos aceitos pela ENEL e obedecer às especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Os serviços serão executados seguindo orientações do termo de referência, fora do horário comercial no fim-de-semana e ou feriados, sempre de acordo com a necessidade da CMSA/SP.

Da Ordem de Serviço – A Gerência de Infraestrutura e Serviços - GIS emitirá a Ordem de Serviço, para a execução do objeto, devendo a CONTRATADA imediatamente providenciar o agendamento com a Concessionária para o desligamento e religação da energia.


Cabe à empresa contratada o pedido de desligamento de energia elétrica à ENEL, após prévio agendamento junto a CMSA, através da Gerência de Infraestrutura e Serviços – GIS, bem como o pedido de religação.

#### **14 RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO**

O valor de IMPEDÂNCIA (resistência) de aterramento deverá ser medido conforme especificações da NBR5419:2015-3 Anexo F e NBR5410 Anexo J, através de equipamentos e métodos adequados; para o aterramento -NBR5419-3:2015, 5.4- a referência adotada pela engenharia da CMSA é de valor  **$Z \leq 10$  OHMS** em qualquer época do ano, conforme Tabela E.1 da NBR5419-3:2015;

## 15 PRAZOS

Os prazos a serem seguidos serão conforme abaixo:

 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ									
Objeto:		INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO - CABINE PRIMÁRIA CMSA									
Local:	PAÇO MUNICIPAL - CABINE PRIMARIA DA CMSA	CEP						Data:	30/08/2024		
Contratada:								No.			
Responsáveis pela Aferição:		Gerência de Infraestrutura e Serviços					Engenheiro:	Jorge Raphael			
Natureza dos serviços:		BENS E SERVIÇOS COMUNS conf. Lei 14133/21 art.6º paragrafo XIII									
CRONOGRAMA BÁSICO PARA PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS											
Item	Descrição	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA A5	SEMANA 6	SEMANA A7	SEMANA A8	SEMANA A9	
CRONOGRAMA GERAL											
3	REQUERIMENTO ENEL										
4	ANÁLISE E RESPOSTA ENEL										
4	MOBILIZAÇÃO										
6	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA										
7	ANÁLISE OLEO DE TRANSFORMADOR										
8	ANÁLISE LUVAS, VARA E TAPETE ISOLANTE										
9	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO										
10	INSPEÇÃO FINAL										
11	RELATÓRIO GERAL C/ ART										
12	ENTREGA E ACEITE										

- O prazo total de execução será de 90 dias desde a emissão da Ordem de Serviço (OS), já considerando tempo de resposta da ENEL para solicitação de desligamento de energia.
- Não poderá haver desligamentos de energia em dias de semana, somente em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela CMSA.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente registrados e comprovados a juízo da Câmara de Santo André, a contratante poderá impor penalidades previstas em Lei contra a contratada; Julgam-se motivos de força maior:

- Interrupção de meios de transporte;
- Calamidade Pública;
- Acidentes que implique na paralisação dos serviços sem culpa da contratada;

- Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento de equipamentos;
- Chuvas que impeçam o andamento dos serviços ou incorra em riscos aos colaboradores;

## **16 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma e planejamento e finalizados em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento;

Durante a execução, a contratada deverá tirar fotos ou realizar filmagens para emissão do relatório final;

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da contratada, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalhos e alojamentos;

A contratada deverá proceder com toda a limpeza do local de intervenções após a finalização dos trabalhos executados.

## **17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que habilitado conforme descrito neste termo de referência.

## **18 ESTIMATIVA DE VALORES:**

Valor do orçamento estimado: SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## **19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Dotação a ser onerada para a presente contratação deverá ser informada pelo Departamento Financeiro, referente à MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

## **20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**Preços:** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais e descontos se houver.

**Recebimento: não serão considerados recebimentos parciais;**

a) provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**Conclusão dos serviços:** será considerada a conclusão somente após o aceite formal da fiscalização; será através do termo de recebimento definitivo que a CONTRATADA poderá realizar o faturamento.

**Nota Fiscal:** Só emitir após receber o Termo de recebimento definitivo.

**Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Setor de Engenharia de Infra e Serviços, que será o responsável pela fiscalização deste contrato.

**Entrega:** Em até 90 (noventa) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

**Prazo de Garantia:** Garantia Legal.

**Local de Entrega:** Câmara de Santo André.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) Dias.



Será exigida **Nota Fiscal Eletrônica** para contribuinte que recolham ICMS no estado de São Paulo nos termos da portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto número 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária exigir.

Santo André, 23 de outubro de 2025;

**Eng. JORGE RAPHAEL**

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

[jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br](mailto:jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br) 55

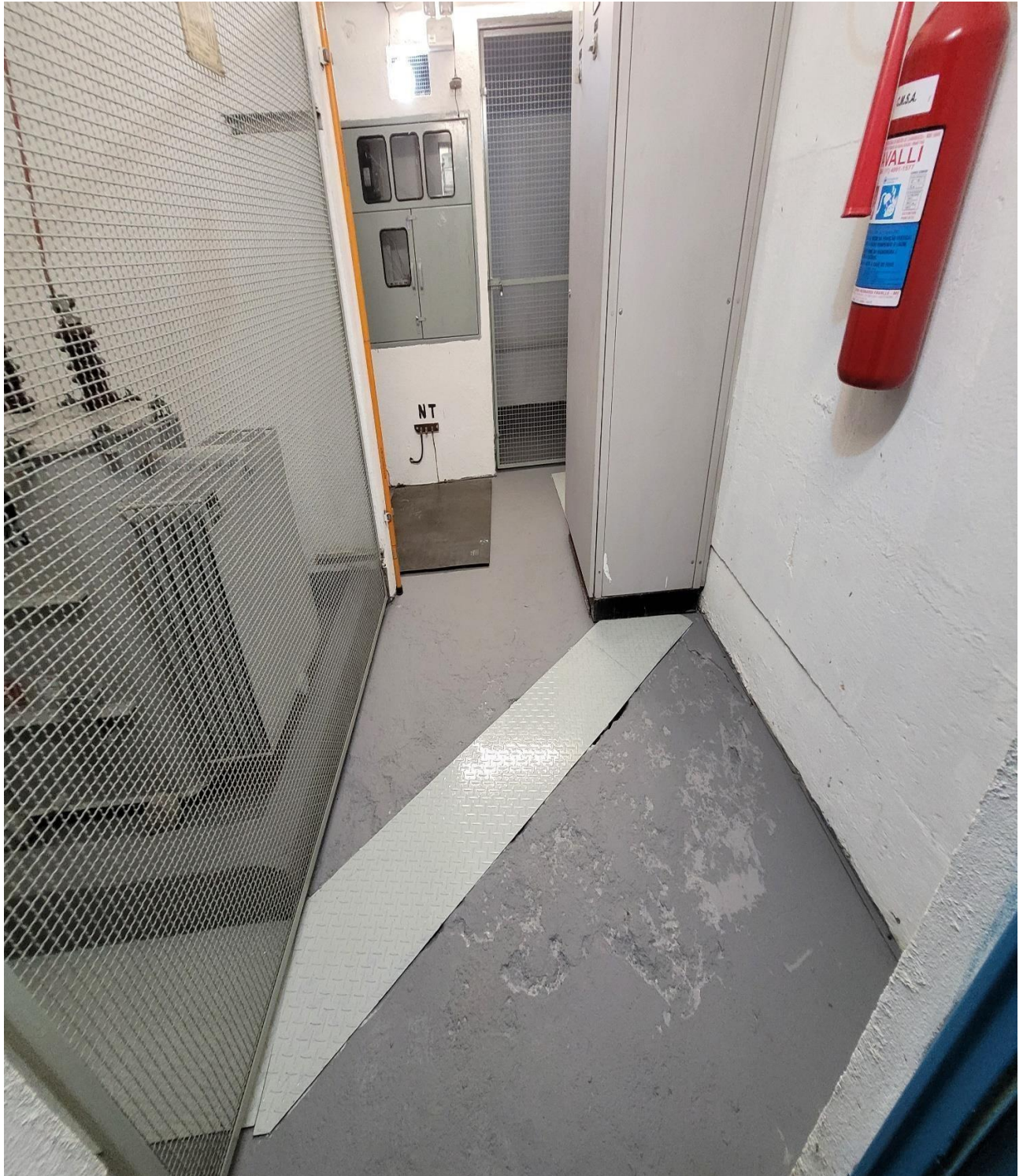
11 3429-5893 | 55 11 98727-1916

[www.cmsandre.sp.gov.br](http://www.cmsandre.sp.gov.br)



**21 FOTOS**









CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Ordem de Serviço 02/2026





INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES  
ITAIPU LTDA. - CAMPINAS - S. PAULO  
C.G.C. 46.958.948/0001-55 I.E. 244.161.270-116  
IND. BRASILEIRA

**ITAIPU**  
TRANSFORMADORES

**TRANSFORMADOR TRIFÁSICO**

Nº  Data fabricação   
KVA  Norma   
Impedância  % Tipo óleo isolante

ALTA TENSÃO		TERMINAIS H1 - H2 - H3			
V	POS.	LIGAR			LIG.
13.800	1	13-16	14-17	15-18	
13.200	2	16-10	17-11	18-12	
12.600	3	10-19	11-20	12-21	
12.000	4	19-7	20-8	21-9	
11.400	5	7-22	8-23	9-24	
10.800	6	22-4	23-5	24-6	
10.200	7	4-25	5-26	6-27	

BAIXA TENSÃO		TERMINAIS X0 X1 X2 X3		
V	LIGAÇÃO			
<input type="text" value="220 V"/>	<input type="text" value="Y"/>			

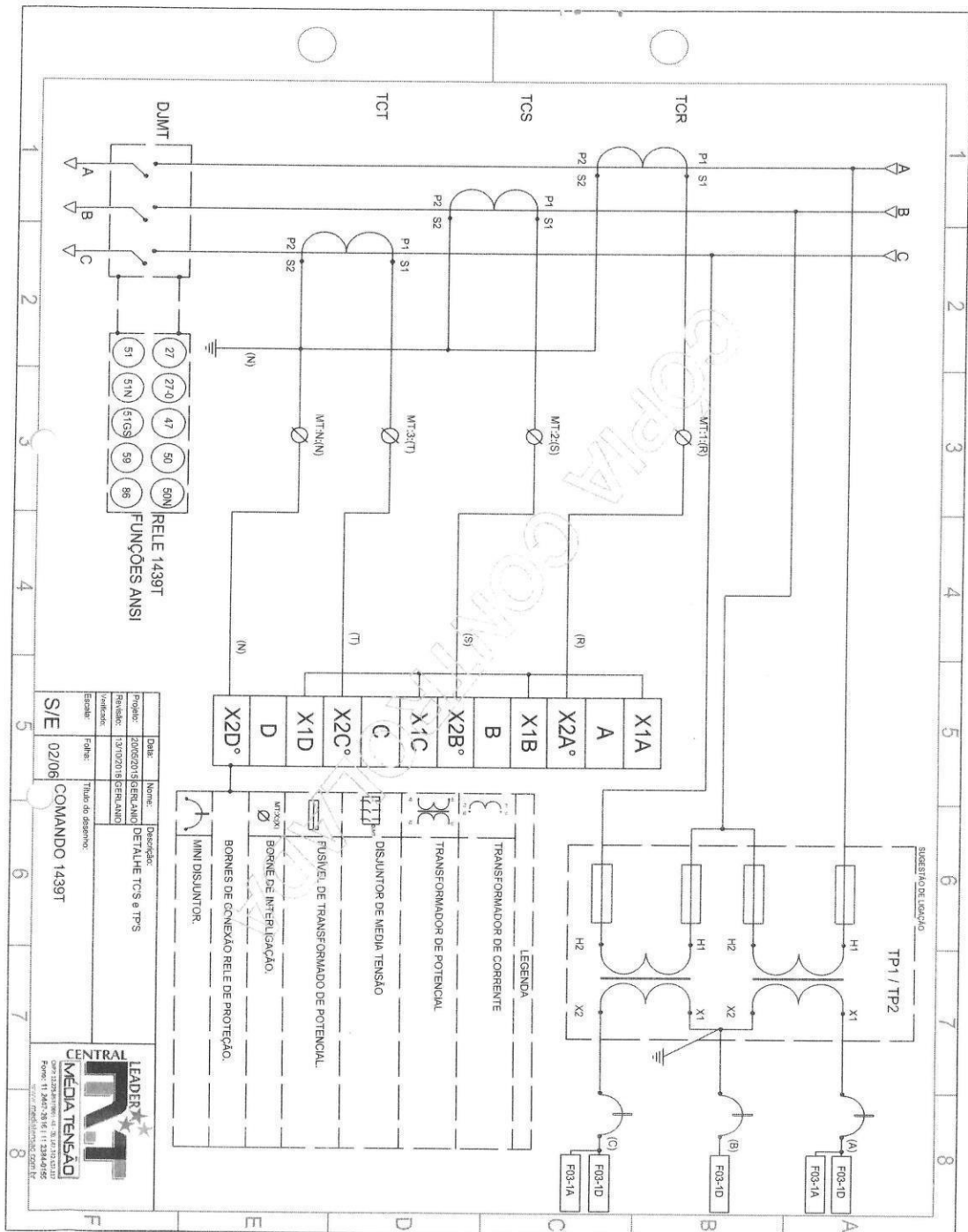
Volume  l Massa total  Kg

P.I. Nº





## 22. DIAGRAMA UNIFILAR (COMANDO DISJUNTOR)













**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OS 02/2026 - Processo CMSA 8030/2025 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Serviços de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA CABINE PRIMÁRIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ - CMSA.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 06 de março de 2026.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Wellington Oliveira Barreto Silva

Cargo: Gestor Administrativo

CPF: 396.675.018-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.